



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Ofício nº 216/2024 – GP
2024.

Triunfo, 10 de junho de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Inclui na LDO 2024 – a Unidade Orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, o Projeto de Atividade Manutenção das Atividades da Defesa Civil e abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2024”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2024

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que inclui na LDO 2024 a Unidade orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, Projeto de Manutenção das Atividades da Defesa Civil, e abre Crédito Extraordinário no Orçamento do Exercício de 2024.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, ocorreu a decretação de Estado de Calamidade em razão de evento adverso de chuvas intensas, conforme Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, visto a necessidade de o município adotar medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação das cheias dos rios Taquari e Jacuí.

Para dar andamento nas aquisições necessárias para ao enfrentamento da situação calamitosa, foi necessário abrir crédito adicional extraordinário direcionado ao Fundo de Defesa Civil, efetivado através do Decreto nº 3.448/2024, que abriu crédito extraordinário no orçamento 2024 referente aos recursos oriundos da Portaria nº 1.583/2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Divisão de Transferência de Recursos.

O referido crédito foi aberto para possibilitar a aquisição de material de consumo; material, bem ou serviço para distribuição gratuita; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e física; equipamentos e material permanente; e realização de obras e instalações.

Importante mencionar que a abertura de crédito extraordinário, através de ato do chefe do Poder Executivo, é admitida constitucionalmente, bem como pela nossa Lei Orgânica e Lei Federal nº 4.320/1964, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Importante mencionar, também, que o Decreto nº 3.448/2024, que abriu o referido crédito extraordinário, foi encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento, através do Ofício nº 199/2024, recebido no dia 20 de maio 2024, satisfazendo a exigência constante no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

Inclui na LDO 2024 – a Unidade Orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, o Projeto de Atividade Manutenção das Atividades da Defesa Civil, e abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2024 no valor total de R\$ 2.818.905,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Inclui na LDO 2024 – a Unidade Orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, o Projeto de Atividade Manutenção das Atividades da Defesa Civil, e abre e incorpora ao orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário, no valor global de R\$ 2.818.905,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	10 SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária:	10.05 FUNDO DE DEFESA CIVIL- FUMDEC
Função:	06 Segurança Pública
Subfunção:	182 Defesa Civil
Programa:	90- Programa Emergencial da Defesa Civil
Ação:	2096000 - Manutenção das atividades da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 213.000,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$ 2.545.605,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 60.000,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor:	R\$ 100,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 100,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 100,00
Fonte de recursos:	749 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de junho de 2024.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Exmo. Sr. Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRIUNFO-RS

EMENDA REDACIONAL Nº. 001 ao Projeto de Lei nº 024/2024, que “*Inclui na LDO 2024 – a Unidade Orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, o Projeto de Atividade Manutenção das Atividades da Defesa Civil, e abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2024 no valor total de R\$ 2.818.905,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais)*”.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do projeto de lei, para que passe constar:

Art. 1º. Conforme já previsto pelo Decreto Municipal nº 3.448, de 17 de maio de 2024, fica incluída, na LDO 2024, a Unidade Orçamentária FUNDO DA DEFESA CIVIL – FUNDEC, o Projeto de Atividade Manutenção das Atividades da Defesa Civil, abrindo e incorporando, ao orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário no valor global de R\$ 2.818.905,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais), com a seguinte classificação:

JUSTIFICATIVA

Conforme parecer da técnica-assistente, recomenda-se que, no “caput” do art. 1º, seja feita referência ao Decreto Municipal nº 3.448, de 17 de maio de 2024 (cópia às fls. 07-09), através do qual este mesmo crédito adicional extraordinário de R\$ 2.818.905,00 já foi aberto.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 17 de junho de 2024

Ver. João Ernesto Rambor
PRESIDENTE

Ver. Adriano Costa da Silva
RELATOR

Ver^a. Marizete Cristina de Freitas Vaz
MEMBRO